

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 59-72

Assunto Isenção de impostos ao Instituto de
Cirurgia e Medicina Ltda.

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado unanimidade em Regime de
Urgência - em 28-12-972

Segunda Discussão Aprovado na mesma forma data supra

Redação Final Dispensada a requerimento verbal de Florivaldo
Passan

Observações:

Lei nº 1234, de 19/dezembro/72

Secretaria da Câmara Municipal, em 11-12-972



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 7 DE DEZEMBRO DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-094/72

*Recbi
11-12-72
M. L. Chedid*

EXMO. SR.
CÉLIO MENIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSE NOBRE LEGISLATIVO, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO, AO INSTITUTO DE CIRURGIA E MEDICINA LIMITADA, ISENÇÃO DE PAGAMENTO DOS IMPOSTOS QUE RECAIAM SÔBRE O HOSPITAL QUE O MESMO ESTÁ CONSTRUINDO EM TERRENO DOADO PE LA PREFEITURA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS CONTADOS DA DATA DA INAUGURAÇÃO DAQUÊLE NOSOCÔMIO.

O PROJETO DE LEI EM APRÊÇO É ENCAMINHADO A ALTA CONSIDERAÇÃO DOS ILUSTRES SENHORES EDIS A PEDIDO DA FIRMA MANTENEDORA DO PRONTO SOCORRO BRAGANÇA PAULISTA, ATRAVÉS DO OFÍCIO N.º 082/72-1CM, CUJA CÓPIA ANEXO A ESTE, PREVENDO-SE AS DIFICULDADES FINANCEIRAS NOS PRIMEIROS ANOS DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E - "A EXEMPLO DO QUE OCORRE NAS DOAÇÕES EFETUADAS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS" COMO EXEMPLIFICA O OFÍCIO DO INSTITUTO DE CIRURGIA E MEDICINA.

CERTO DO ACATAMENTO DA MEDIDA ORA PROPOSTA, APRESENTO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS ILUSTRES SENHORES EDIS OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Flavio Chedid
FLAVIO ABÍ CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 59-72

DISPÕE SÔBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS AO INSTITUTO DE CIRURGIA E
MEDICINA LIMITADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDA, AO INSTITUTO DE CIRURGIA E MEDI-
CINA LIMITADA, ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS QUE RECAIAM SÔBRE O -
HOSPITAL CONSTRUÍDO EM TERRENO DOADO PELA PREFEITURA.

ARTIGO 2º - A ISENÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI SE-
RÁ PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA INAUGURAÇÃO DO NOSOCÔMIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-
CAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 11/12/1972

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

INSTITUTO DE CIRURGIA E MEDICINA LTDA.

PRONTO SOCORRO «BRAGANÇA PAULISTA»

RUA CEL. JOÃO LEME, 917 - TELEFONE 3.130 - BRAGANÇA PAULISTA
C. G. C. 45.619-873/001

Ofício nº 082/72-ICM

Exmo Sr.

HAFIZ ABI CHEDID

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

O Instituto de Cirurgia e Medicina Ltda., responsável pelo Pronto Socorro Bragança Paulista e Casa de Saúde Bragança Paulista, beneficiado pela Lei que concedeu em caráter de doação condicional a construção de um hospital de cinquenta leitos no prazo mínimo de três anos, um terreno onde as obras já se encontram em fase adiantada de desenvolvimento, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. seja feita uma adenda à referida Lei isentando a Firma de todos os impostos municipais que possam incidir sobre o hospital que está sendo construído no referido terreno por dez anos a partir da data de sua inauguração, a exemplo do que ocorre nas doações efetuadas para a instalação de indústrias.

Na certeza de que se fará justiça subscreve,

Atenciosamente

Bragança Paulista, 07 de dezembro de 1972.

DR. SARKIS TELLIAN

Diretor Superintendente



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

O projeto é legal.

Quanto aos recursos melhor dirá a douta comissão de Finanças e Orçamento.

Em 18/12/972

Maria Franco Rodrigues

a) - MARIA FRANCO RODRIGUES - membro

De acôrdo

Em 18/12/9732

~~*Alvaro Alessandri*~~

Alvaro Alessandri

a) - ALVARO ALESSANDRI - membro

Vicente F. Carvalho

membro "cot-tor"



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

De acôrdo com a aprovação do presente projeto, dado que o mesmo virá dar maiores condições para que o nosocômio em aprêço possa servir de forma melhor à comunidade, com o amparo dos Poderes Municipais.

Pela aprovação.

Em 18/12/1972

Maria Franco Rodrigues

a) - MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CFO

De acôrdo com o parecer da Nobre Presidente

Em 18/12/1972

Vicente F. de Carvalho

Vicente F. de Carvalho - membro

De acordo

Alvaro Moura
Membro "ad-hoc"